



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

Destaque:
4.º Maior Produtor de Suínos do RS
5.º Maior Produtor de Leite do RS
17.ª Melhor Renda Familiar Região Sul do Brasil

Câmara de Vereadores de Rondinha
Projeto de Lei nº 078/2018
Recebido em 27/03/2018
Lido em _____

Câmara de Vereadores de Rondinha
Encaminhado a Comissão Permanente
Em: _____
Presidente

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 018, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A CONCEDER INCENTIVO À IN-
DÚSTRIA.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo à INDÚSTRIA CLEVERSON PIRAN, nome fantasia ITALY, CNPJ nº. 29.286.789/0001-70, localizada na Linha Baios Alto, interior, Município de Rondinha, destinado a estimular o desenvolvimento econômico e social do Município.

Art. 2º - O incentivo de que trata esta Lei consistirá de repasse financeiro no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º - O incentivo de que trata esta Lei será concedido mediante:

- I – Requerimento da interessada dirigida ao Prefeito Municipal;
- II – Cópia do ato constitutivo da entidade, devidamente registrado nos termos da Lei nº 5.764, de 12 de dezembro de 1971;
- III – Prova de regularidade quanto a tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, assim como das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – Projeto de investimento.
- V – Licenciamento ambiental.
- VI – Certidão negativa judicial da Comarca local.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

Destaque:
4.º Maior Produtor de Suínos do RS
5.º Maior Produtor de Leite do RS
17.ª Melhor Renda Familiar Região Sul do Brasil


Parágrafo único – Outras informações poderão ser solicitadas pela Administração Municipal.

Art. 4º - O Poder Executivo, após as manifestações dos órgãos técnicos do Município e da Assessoria Jurídica, decidirá sobre o pedido.

Art. 5º - O repasse dos valores ocorrerá através de depósito em conta bancária.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 20 DE MARÇO DE 2018.



EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

Destaque:
4.º Maior Produtor de Suínos do RS
5.º Maior Produtor de Leite do RS
17.ª Melhor Renda Familiar Região Sul do Brasil

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:


O presente projeto de Lei visa autorização legislativa para conceder incentivo através de repasse financeiro a INDUSTRIA CLEVERSON PIRAN.

A referida empresa iniciou suas atividades recentemente no Interior do Município, na área industrialização de produtos Lácteos. O Leite é uma das principais matérias primas produzidas no município e comercializadas, em sua maior parte, em sua forma natural.

Com a industrialização do produto, toda comunidade rondinhense é beneficiada, vez que além da empresa gerar empregos a comercialização de os produtos industrializados verte maior retorno tributário aos cofres públicos.

Em face da importância do referido projeto solicita-se aos nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 20 DE MARÇO DE 2018.


EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal